

284

1920

~~1~~ Nº 56-A

3401536

Juizo de Direito  
da Comarca de  
Arassuahy

ex. 16  
2º officio

Escrivão, Cammona

Relatório  
dos bens deixados por D. Clemencia  
Antonia de Mattos

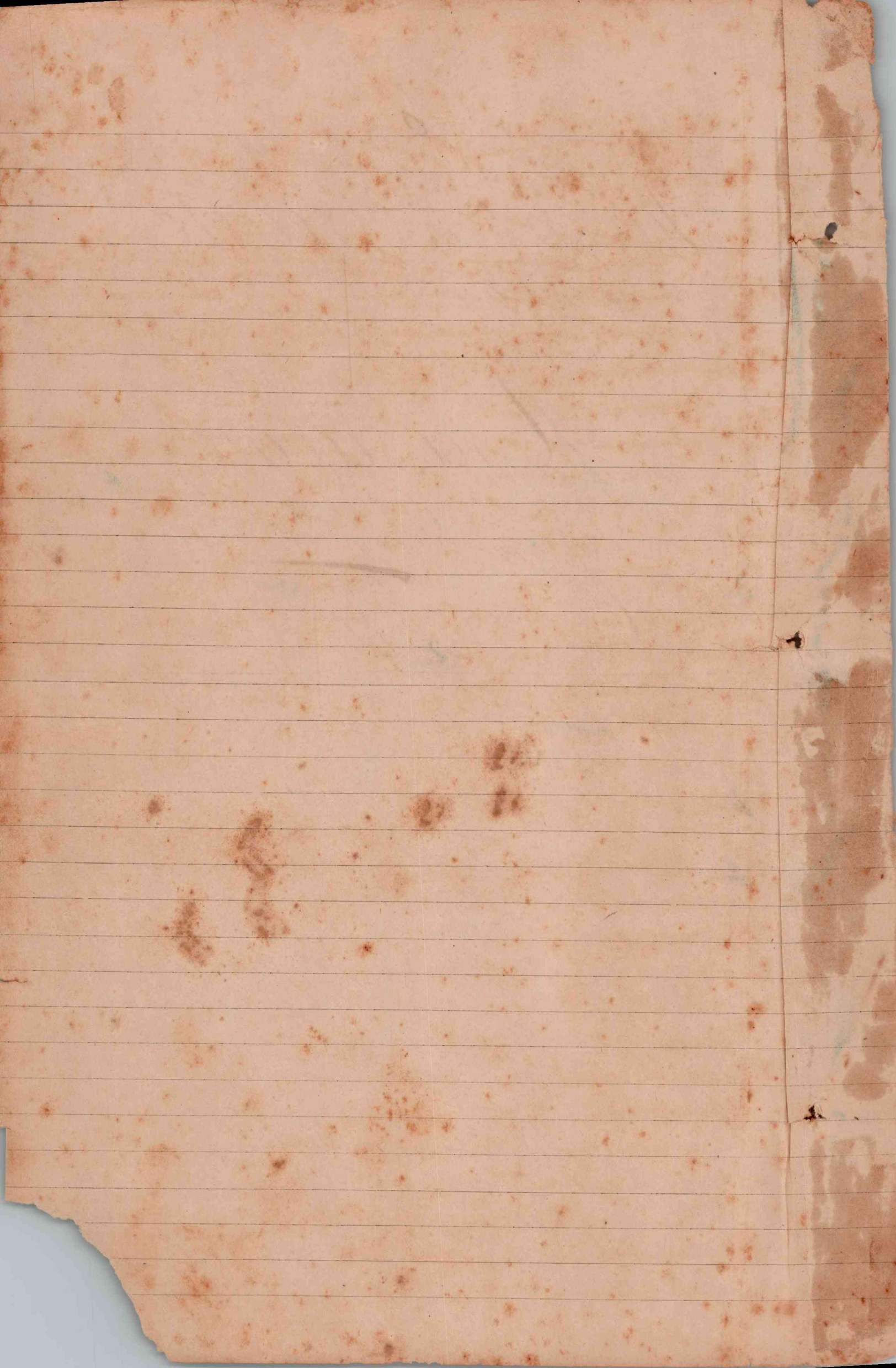
Inventariante  
Olympio Alves de Sousa

Autoação

18200

Aos dez dias do mez de Janeiro  
de mil novecentas e vinte e um, pres-  
ta Cidade de Arassuahy, em  
meu cartorio, autuo a petição  
juicial, com pmtos e lats de  
procuração, que se st adian-  
te; do que larro este termo. Em, Ca-  
millo Lopes Cammona, escrivão  
do 2º officio, cessarei.

*[Decorative flourish]*



~~Ex. Sr. J. J. de Direito da Comarca~~  
de Aracuahy.

P. e L. dom. a procuração juncto, ad-  
mittida a petição a sup, em nome  
da ses. constituinte Olympio Alves de  
Souza, prostar o juízo da danga de  
inventariante. Aracuahy, 8 de Ja-  
neiro de 1921. Elvira Silva

Dizem Olympio Alves de Souza, Custo-  
lio Alves de Mattos, Elvira Alves  
de Mattos, Emilia Alves de Mattos,  
Pitta Alves de Mattos, Juliano Alves de  
Santos, cabeça de casal de Maria Al-  
ves de Mattos, João de Souza Passos,  
cabeça de casal de Joanna Alves de  
Mattos, Iguacio Alves Moreira, cabeça  
de casal de Antonia Alves de Mattos,  
Antonio Pinheiro de Silva, cabeça de  
casal de Jacynthia Alves de Mattos,  
Antonio Carvalho de Silva, cabeça de  
casal de Ana Alves de Mattos; to-  
dos por seu procurador abaixo assina-  
do, que sendo fallecido sua mulher,  
mãe e sogra, D. Clemencia Anto-  
nia de Mattos, no dia primeiro  
de Outubro do anno proximo passa-  
do, no lugar denominado "Gavata",  
distrito desta cidade, sem dei-  
xar testamento, deixando bens pa-  
ra inventariar; vêm por isso os  
supplicantes, por seu procurador  
requerer o arrolamento dos bens,

Aracuahy

os quais são os seguintes, com  
as respectivas avaliações:

Uma parte de terras, no lugar  
denominado "Gravato", com uma  
area de 20 alqueires, com uma  
pequena casa de morada e um pe-  
queno engenho descoberto, que  
avaliamos em  $(600 \times 000)$  seis  
centos mil reis.

Uma equa castanha parida  
com faldro, que avaliamos em  
sessenta mil reis  $(60 \times 000)$ ;

Uma equa queimada, que ava-  
liamos em quarenta mil reis,  
 $(40 \times 000)$ ; fazendo uma som-  
ma de  $(700 \times 000)$ , setecentos mil  
reis. Todos os herdeiros são maiores  
res.

Requer a V<sup>za</sup> que seja admitido  
o Cabeça de Casal Olympio Alves  
de Souza, por seu procurador as-  
signar termo de inventariante.  
Requer ainda a V<sup>za</sup> que se digue  
mandar citar o p. Collector Es-  
tadual, para no dia, hora e lugar,  
que forem designados, vir a juizo  
dizer sobre estas declarações e  
requerer a que lhes couvier, pena  
de revelia, e no mesmo dia assistir a  
partilha.

Nestes termos

P. Experimento, sendo esta distribuida cautela.

Grassuaty, 8 de Janeiro de 1921

Tullo Horatio Foyuel



Campos

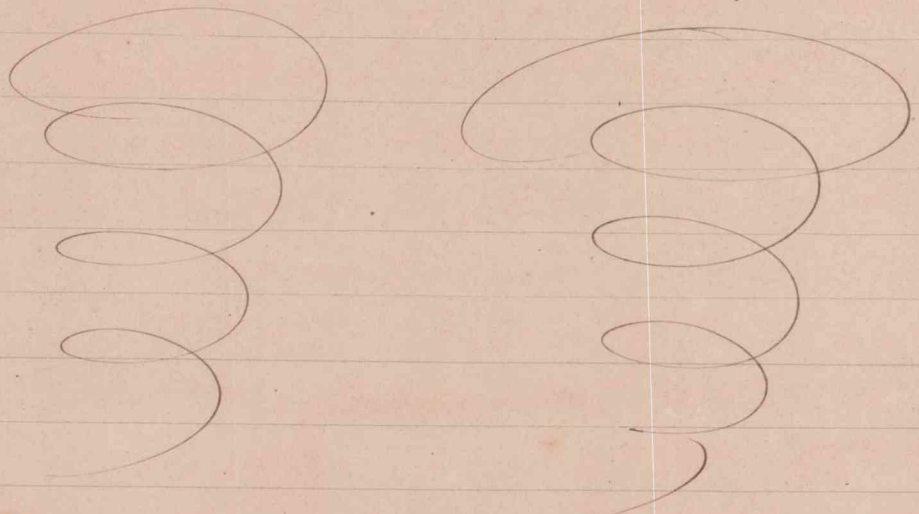
Primeiro traslado da procura,  
ção bastante em notas que fo-  
zeram os cidadãos Olympio Alves  
de Souza, seus filhos e genros, os  
Doutores D. de Hostilio Fajme  
e Antenor da Cunha Abello,  
como abaixo se declara:

Saibam quantos virem este publico Ins-  
trumento de procuração bastante em notas  
que no Anno de mil novecentos e vinte por  
onze dias do mez de Dezembro do dito an-  
no, nesta cidade de Trassendy, Estado de  
Minas Geraes, em meu cartorio, perante  
mim Tabelião, compareceram como outor  
gante, os cidadãos Olympio Alves de Souza  
e seus filhos e genros, Rita Alves de Mattos, Es-  
vira Alves de Mattos, Emilia Alves de Mattos,  
Quintorio Alves de Mattos, Julia Alves dos San-  
tos, por cabeco de casal de sua mulher Dona  
Maria Alves de Mattos, Antonio Cielheiro do  
Silva, por cabeco de casal de sua mulher D.  
Jacynthu Alves de Mattos, Ignacio Alves Mo-  
reira, por cabeco de casal de sua mulher  
Dona Antonia Alves de Mattos, Antonio

Carvalho da Silva, por cabeça de canal de casa  
muita Dona Susana Alves de Mattos e João de  
Lourenço Passos, por cabeça de canal de casa mu-  
lher Dona Joanna Alves de Mattos, brasileiros,  
lavadores, maiores e residentes no districto  
desta fidade, ambos reconhecidos pelos proprios  
de suas tabelhas e das testemunhas abaixo no-  
meadas e assignadas tambem muitas conheci-  
das e residentes nesta fidade: os quaes, pe-  
rante os quaes por elles autorizados foi dito  
e declarado que por este publico Instrumento  
nomeam e constituem seus bastantes procu-  
radores nesta cidade os Senhores Doutores  
Julho Hostilio Fajure e Antonio da Cunha Netto,  
brasilieiros, Senhores Advogados, maiores e resi-  
dentes nesta fidade, com poderes in solidum  
e especialmente para que qualquer dos ditos  
procuradores possa requerer perante o juiz  
competente o Arrolamento e partilha de  
bem deixador por fallecimento de Joanna  
Alves, mãe e esposa de Dona Clemencia Au-  
tonia de Mattos, podendo prestar todo e  
qualquer juramento incluindo o de inverte-  
riante, fazer qualquer declarações e descrições,  
falar sobre dividendos passivos e o modo de

33

Concordando ou impugnando; usando dos  
recursos de apelo, embargos e apellação e se  
estabelecer esta com seu recurso de poder,  
quero dar por firme e valioso. Assim  
o dissemei. Dr. que dou fé e me pediram este  
Instrumento que lido e achado conforme será  
assignado em presença dos testemunhas, a tudo  
presente: José Praxedes Leite e Juvenil Pereira  
Araez; assignando e assinando os seguintes: Rita Maria  
de Mattos, Christa Maria de Mattos, Emilia Almeida Mattos,  
Antonio Pinheiro da Silva e Ignacia Maria Maria,  
que declararam não saber ler e nem escrever, o  
cidadão José Gonzaga Junior: Dr. que da mão e  
Tabellião dou fé. Eu, José da Silva Campos, Tabellião  
o escrevi e assigno. Sobre uma estampa feita para o  
valor de dois mil reis dividamente inutili-  
zada (assignado) José da Silva Campos Olympio  
Araez de Souza filho de Souza Passos Custodio Araez  
de Mattos Felício Araez do Couto Antonio Car-  
valho da Silva José Gonzaga Junior (testes), José  
Praxedes Leite Juvenil Pereira Araez. Nada  
mais se continha em o Instrumento  
supra e cetera transcripto e lançado  
a folhas 52, 53 e 54 de livro de minutas  
notas de número 29, em meu poder e



Cartorio: que me reporto e de qual bem  
e fidelemente extrahi este primeiro  
traslado: de que douze: Sou José  
da Silva Campos, Tabelião de primarias  
officio e encerrado, subscrito, transcrevi, con-  
fesi e corrigi em publico e salvo.  
Centessimales J. de. da cidade.  
José da Silva Campos

Arassuaty, 8 de Janeiro de 1921  
Tullo Teo, Titulo Jayme



Large decorative flourish at the bottom of the page.



# Data

Aos dez dias do mez de Janeiro de  
 mil novecentos e vinte e um, recebi es-  
 tes autos. Em Camillo Lopes 360  
 Cammona, escripto, e escripto.

**CERTIFICADO**, e douço, que intimei ao  
 arogado Dr. Tullo Hostilio Fayme, para  
 vir a juizo prestar o devido juramen- 3600  
 to do cargo de inventariante dos bens  
 deste espolio, em nome de seu consti-  
 tuinte Olympio Alves de Sousa. Aas-  
 suahy, dez de Janeiro de 1921. Descrição,  
 Camillo Lopes Cammona

## JURAMENTO do cargo de inventariante.

Aos dez dias do mez de Janeiro de  
 mil novecentos e vinte e um, nesta  
 Cidade de Arassuahy, na ca- 3400  
 pa de representacao do Dr. Sa-  
 bino Gomes da Silva, Juiz  
 de Direito da Comarca, que  
 presente se achava, comigo e  
 escripto do seu cargo abaixo  
 nomeado, ahi presente, tambem,  
 o Dr. Tullo Hostilio Fayme, por  
 este foi prestado o juramen-  
 to na forma da lei, perante o Juiz de  
 Direito, e declarado que em nome de  
 seu constituinte Olympio Alves  
 de Sousa, servira conscienciosa-  
 mente o cargo de inventariante do,

dos bens deixados pelo inventariada, e acautanos pelo fidei e referido juramento, mandou lavrar o presente termo, em que assignou os referidos juramentados. Em, Camillo Lopes Carmoza, descrevi.

S. P. S. P.

Fidelis Testis Jazguere

### Conclusão

360 Nos treze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e um, faço estes autos conclusos ao Ex. Sr. J. J. de Arrieta da Comarca. Em, Camillo Lopes Carmoza, descrevi.

### Conclusos

Digi o Sr. Collector sobre a exactidão da relação dos bens e dos seus respectivos valores.

Passualy, 13 de Janeiro de 1921.

S. P. S. P.

Proceda-se na

Collectoria o registro legal.

Passualy, 13 de Janeiro de 1921.

S. P. S. P.

### Nota

360 Em nome do dia, mes e anno supra se clarados, recebi estes autos. Em, Camillo Lopes Carmoza, descrevi.

### Vista

360 E logo em seguida, os faço com vista ao Sr. Collector estadual. Em, Camillo

Lopes Camoana, escrivão, escrevi.

Com vista

Registrado a fl. 12 do livro com  
petente. Concordo com as  
declarações e as avaliações dos bens.  
Coll. Est. de Arassuahy, 13 de  
Janeiro de 1921

Collector P. L. Veiro  
Data

Exposmo diu, meo ramo supra  
declarações, recebi estes autos. 360  
Eu, Camillo Lopes Camoana,  
escrivão, escrevi.

Conclusão

Logo em seguida, os juizes  
concluzos no Exposto. Dr. Juiz  
de Direito da Comarca. Eu, 360  
Camillo Lopes Camoana,  
escrivão, escrevi.

Conclusos em 18 de Janeiro de 1921.

Paga o Dr. Collector sobre a exati-  
tude da relação dos bens com os seus  
respectivos valores.

Arassuahy, 18 de Janeiro de 1921.  
C. Lilia.

Designa o escrivão diu, na sala dos  
audienciaes, para tot lugar a partilha,  
ditados o procurador dos interessados  
do e o Dr. Collector.

Arassuahy, 18 de Janeiro de 1921.  
C. Lilia.  
Data

## Data

360  
Em qualquer dia, mes e anno  
retro mencionados, recebi  
estes autos. Eu, Camillo  
Lopes Carneiro, secretario.

## Designação

28400  
Em cumprimento do despacho  
retro, designo o dia 24 do por-  
teute mes, pela 12 horas, em  
cartorio, para ter logar a  
partilha dos bens deste  
espolio. Arassuahy, 18 de  
Janeiro de 1921. O secretario, Ca-  
millo Lopes Carneiro

74200  
Certifico que, em cumprimen-  
to do despacho retro, citi-  
tanto os procuradores das inte-  
ressados P. Thello Hostilio  
Jaym, como o P. Collector da  
Tabela, para serem se proce-  
der a partilha dos bens  
deste espolio, no dia, hora  
e lugar mencionados na  
designação supra.

Arassuahy de 18 de  
Janeiro de 1921. O secretario,  
Camillo Lopes Carneiro

## Auto de partilha

Das vinte e quatro dias do mes  
de Janeiro de mil novecentos

e pinto em, nesta Cidade de  
 Itasmahy, neste cartorio  
 do 2.º officio, onde se achava  
 o Doutor Sabino Gomes da Silva, Juiz  
 de Direito da Comarca, commisso  
 escrivão do 2.º officio, abaixo no  
 meado e assignado, ahi presente  
 o advogado Dr. Tullo Hostilia  
 Fayme, não só como procura  
 dor do inventariante Olympio  
 Augusto de Sousa, e dos demais  
 herdeiros da fallecida Clemen  
 cia Antonia de Mattos, a  
 revelia do Collector estadual,  
 pelo procurador do mesmo inven  
 tariante foi dito, de baixo do juran  
 mento já prestado, que os bens  
 do espolio eram os já menciona  
 dos na petição de f.º e affir  
 ma-se exacta a dita relação,  
 e finalmente, declararam que não  
 era necessario a reparação de  
 bens para pagamento das contas.  
 Em seguida fez o Juiz apar  
 tilha da maneira seguinte:  
 Achou que os bens da he  
 rança importavam em setecen  
 too mil reis, que dividiu em  
 duas partes iguaes, sendo uma de  
 trezentos e cincuenta mil reis para  
 meação da finada e outra igual  
 para o viuvo, dividida a outra  
 meação pelos nove herdeiros, con

As Encerradas:  
 And. 6400  
 Passos 74652  
 13x652  
 Cammoua

Monte mir  
 700x000  
 Hociagão  
 350x000

oube, a saber um delle, aquantia  
de trinta e oito mil, e oitenta e

384888 e oitenta e seis. Assim foi  
to o calculo do partilhamento, fez  
o juiz os pagamentos se-

quintes: Pagamento ao  
Sr. Olympidio Alves de  
Souza, de sua meação no  
valor de trezentos e cincoen-

ta mil e seis, pelo modo seguin-

te: Havendo a legua desta  
na parte da souzaldade, pela

preço de sessenta mil e seis,  
porquanto foi avaliada;

Uma legua queimada, pelo  
preço de quarenta mil e seis,  
igualmente, pelo preço da avali-

ação; Em uma parte de terras,  
no lugar denominado Gravata,  
com uma área de vinte alqueires,  
com uma pequena casa de morada

e um pequeno engenho descoberto,  
avaliada por seiscentos mil e seis,  
somente aquantia de du-

zentos e cincoenta mil e seis,  
Chies: sommando tudo trezentos e cinco

350000 e seis mil e seis, com a qual pre-  
enche o seu quinhão. Em se-  
guida fez-se ao herdeiro Custodio  
Alves de Mattos o pagamento de  
seu quinhão, no valor de 384888, de sua  
legitima, pelo modo seguinte: Havendo:  
Na parte de terras no lugar denomina

8

Gravata, com uma área de 20 (vinte) alqueires, com uma pequena casa de morada e um pequeno engenho descoberto, avaliada em 600,000, somente parte no valor de trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reis, com que preenche o seu quinhão. Passou-se em seguida a fazer-se o pagamento à herdeira Olivia Alves de Mattos, de sua legitima, no valor de 38,888, pelo modo seguinte: Caseira: Em uma parte de terras com uma pequena casa de morada e um pequeno engenho descoberto, com uma área de vinte alqueires, situada no lugar denominado "Gravata", avaliada por seiscentos mil reis, somente parte no valor de de trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reis, que preenche o seu quinhão. Pela mesma maneira fez-se o pagamento à herdeira Rita Alves de Mattos, de sua legitima, no valor de 38,888, a saber: Caseira: Nas terras situadas no lugar denominado "Gravata", com uma área de vinte alqueires, tendo uma pequena casa de morada e um pequeno engenho descoberto, avaliadas por seiscentos mil reis, somente parte no valor de trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reis, que completa o seu quinhão.

quinhas. Pagamento ao herdeiro de  
nome Julião Alves dos Santos, casa  
do com Maria Alves de Mattos,  
de sua legitima, no valor de 38888,  
apenas: Carera. Nas terras si-  
tuadas no lugar denominado Go-  
rati, neste districto, tendo u-  
ma area de de vinte al-  
queires, com uma casa pe-  
quena de morada, e um  
pequeno engenho de sa-  
boete, avaliadas por seiscentos  
mil reis, somente por parte  
no valor de trinta e oito mil

38888 pitocentos e oitenta e oito reis,  
com que fica presuchias a  
perquinhas. Pagamento ao  
herdeiro José de Sousa Pas-  
sos, caber de casal de Joa-  
na Alves de Mattos, de  
sua legitima no valor de  
38888, pela maneira seguinte:  
Carera. Nas terras  
situadas no lugar denomi-  
nado "Gorati", neste dis-  
tricto, com uma area de  
vinte alqueires, tendo uma  
pequena casa de morada  
e um pequeno engenho de  
safoete, avaliadas por seis-  
centos mil reis, somente  
por parte no valor de trinta  
e oito mil pitocentos e oitenta



e pito reis, que completa o 388888  
 seu quinhão. Pagamento ao  
 herdeiro Ignacio Alves Moreira  
 ra, cabida de casal de Au-  
 tonio Alves de Mattos, de  
 sua legitima no valor de 388888,  
 pelo modo seguinte: Ha  
verá: Nas terras situadas no lugar  
 denominado "Gravata", neste  
 districto, com uma area de  
 vinte alqueires, com uma pe-  
 quena casa de morada e um  
 pequeno supenho desoberto,  
 avaliadas por seiscentos mil  
 reis, somente parte no va-  
 lor de trinta e oito mil e cen-  
 tos e oitenta e oito reis, que 388888  
 completa seu quinhão. Ao  
 herdeiro Antonio Turheira da  
Silva, casado com D. Jacintha  
Alves de Mattos, foi feito  
 o seguinte pagamento: Ha  
verá: Nas terras situadas no  
 lugar denominado "Gravata", nes-  
 te districto, com area de vinte  
 e alqueires, tendo uma pe-  
 quena casa de morada e  
 um pequeno supenho desob-  
 erto, avaliadas por seiscentos  
 mil reis, somente parte no  
 valor de trinta e oito mil e cen-  
 tos e oitenta e oito reis, com que 388888  
 fica presuhibido seu quinhão.

Pagamento ao herdeiro Antonio  
Carvalho da Silva, como co-  
beiro de casal de Anna Al-  
ves de Mattos, de sua le-  
gitima, no valor de 38888,  
pelo modo seguinte: Haverá:

Numa parte de terras, no lugar  
denominado "Gravata", neste  
distrito, com uma área de  
vinte alqueires, com uma pe-  
quena casa de morada e um  
pequeno engenho descoberto,  
avaliada pelo preço de seis  
centos mil seis, somente par-  
te no valor de trinta e oito  
mil e oitocentos e oitenta e seis,  
com que preenche o seu  
quinhão.

Pagamento d'her-  
deira Emilia Alves de Mattos,  
de sua legitima, no valor de  
38888, pelo modo seguinte:

Haverá: Na parte de terras  
situada no lugar denominado  
"Gravata", neste distrito, com  
uma área de vinte alquei-  
res, com uma pequena casa  
de morada e um pequeno en-  
genho descoberto, avaliada  
por seiscentos mil seis, so-  
mente parte, no valor de  
trinta e oito mil e oitocentos e oiten-

ta e oito seis, com que fica com-  
pleto o seu quinhão, importan-

do tudo em setecentos mil seis. Tendo assim feito esta partilha, mandou o juiz lavrar este auto, que assigna com o referido procurador. Eu, Camillo Lopes Camarua, escrevi, e assinei.

~~Salme Jones da Silva~~  
Tullo Norberto Jayme  
CONCLUSÃO

Em no mesmo dia, mes e anno retro mencionados, foz os estes autos conclusos ao Juizo 360. O Juiz de Direito da Comarca. Eu, Camillo Lopes Camarua, escrevi.

CONCLUSOS

Com vista aos interessados, em cartorio, com o prezo legal. Acausado, 24 de Janeiro de 1921. A. Silva.

Patro

Em no mesmo dia mes e anno supra declarados, foz os me da dos estes autos. Eu, Camillo Lopes Camarua, escrevi.

CONCLUSÃO, digo, visto

Em no mesmo dia, mes e anno supra, os fozos consista ás 560 partes. Eu, Camillo Lopes Camarua, escrevi.

Consista

Miguel de Aguiar a Tenho

a fazer  
Tramunhy, 28 de Janeiro de  
1921

Truro Nostilio Jurez

Certifico, e dou fé, fa teram re-  
pondido todos os interessados neste  
inventario, Para constar passo  
24400s a presente. Itassunahy em  
te poto de Janeiro de 1921. O  
escrivão, Camillo Lopes  
Carmora

### Conclusão

360 Quo mesmo dir supra, fa  
as estes autos conclusos  
ao Exmto Juiz de Direito  
do Comarca. Em, Ca-  
millo Lopes Carmora,  
escrivão, escrevi.

### Conclusos

Contados, sellados e preparados  
vontam me conclusos, ouvidos  
o Sr. Calceator e pago o mi-  
porlo territorial.

Tramunhy, 28 de Janeiro de 1921,

C. Calca.

### Rata

360 Quo mesmo dir supra, de  
este estes autos. Em, Camil-  
lo Lopes Carmora, escri-  
vão, escrevi.

Remessa

Emo mesmo dia, mez e anno  
 retro os remettido ao Sr Con-  
 trator e pago. Em, Ca-  
 millo Lopez Carmona,  
 escripto, e assenti.

360

Remetido

Canta

Do juiz de Direito Dr Sabino

Pelo termo de juramento e juramento	300	1200	1x500
Do Estado de Minas Gerais			
Metade dos emolumentos do juiz		1x500	
9 Folhas de auto ao selo de 4000		3x600	5x100
Do Collector Estadual			
Respostas de 480 e sobre esta conta	4800	4800	9x600
Do Escrivaõ Carmona			
Autuacão certidões e termos maiores		19x200	
Termos de 360 auto rascas e fmeas		23x332	42x532
Do Advogado Dr Julio			
Sellos pagos			1x500
Do Distribuidor e Contador			
Pela Distribuição e conta			11x400
Summa de			71x632

Arassuael, 28 de Jan de 1921.

O Contador Demosthenes Chaves

Data

Emo mesmo dia, mez e anno supra  
 declarados, e recibidos autos.  
 Em, Camillo Lopez Carmona,  
 escripto, e assenti.

Guia

A collectoria estadual no

estes autos, para o pagamento  
 dos seguintes - emolumentos e es-  
 tampilhas - Ao Estado - (mitade os  
 emolumentos do Juiz) - 14500. Estam-  
 pilhas para 29 de Janeiro de 1921.  
 Assinado, Camillo Lopes Carmo

Concordo com a conta retro,  
 Coll. Est. de digo, esta' pago  
 o imposto territorial até o  
 exercicio de 1920. Coll. Est.  
 de Brassnaky 29 de Jan. de 1921  
 O collecto J. de Beiro



Assinado, Camillo Lopes Carmo

Assinado, Camillo Lopes Carmo

### Conclusão

Quando no mesmo dia, mês  
 e anno supra declarados,  
 faço estes autos envelu-  
 zar ao Ex. Mo. Sr. Juiz  
 de Direito da Comarca.  
 Eu, Camillo Lopes Carmo  
 na, escrivão, escrevi:

Conclusão - com 14500)  
 visto, etc.

Julga por sentença a par -

Folha Domicílio do respectivo, em 10  
 de M. Co. n.º 10, afim de que pro-  
 duza seus legos effectos, e adju-  
 da nos herdeiros seus respecti-  
 vos quinhões, pagus as ditas  
 fols interessadas, pro rata.  
 Publica-se e intimo-se,  
 Brasilia, 3 de Novembro de  
 1991.

Salmo Gomes da Silva.

Data

Aos cinco dias do mez de Fevereiro  
 de mil novecentos e vinte e um, rece-  
 bi estes autos. Eu, Camillo  
 Lopes Carmoza, presidente.

Publicação

Em o mesmo dia, mez e anno supra,  
 faço publico a sentença supra,  
 larro este termo. Eu, Camillo  
 Lopes Carmoza, presidente.

